



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/16

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO (CBTARCO), por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que inicia o processo de seleção na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Convocação e subsidiariamente pelos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, e Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como pelo Regulamento de **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de uniformes para uso da Delegação Brasileira durante o ano de 2017, conforme descrição do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

2. DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

O trabalho será conduzido por funcionário da CBTARCO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A empresa participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura das propostas, além da data e horário para início da disputa, conforme detalhado abaixo:

Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

Data da publicação: 09/12/2016

Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 15/12/2016 até 10:00min do dia 21/12/2016.

Abertura das propostas: às 10:01min do dia 21/12/2016

Início da sessão de disputa de preços: às 10:15 min do dia 21/12/2016

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

É recomendável a toda e qualquer empresa interessada que antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste edital, de modo a entregar tempestivamente à CBTARCO toda a documentação exigida para sua habilitação, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas e aquelas interessadas que dele tomarem conhecimento e que atendam às exigências previstas neste Termo de Convocação e em seus Anexos.

Não poderão participar deste Pregão: consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; empresas suspensas de contratar com a Administração Pública; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação; empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital; empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação; ou, ainda, as que tenham em seu quadro de pessoal, parentes de qualquer dirigente da CBTARCO e/ou de seus Diretores.

São responsabilidades exclusivas da empresa participante do processo seletivo:



- a) todos os custos financeiros de operacionalização e ressarcimento, pelo qual pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor equivalente à taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer Pregão eletrônico realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato previsto no **Anexo IV** deste edital, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e de lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento da ficha técnica inicial de preço, deverá ser esclarecida através de uma das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias.



6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória" a sua proposta inicial de lances, conforme modelo do **Anexo II**, **NÃO** podendo conter qualquer dado que **identifique a participante**.

As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima, poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir na sessão.

Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão informados, em tempo real, de cada lance ofertado, com os respectivos valores e horários de registro. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

É permitido aos participantes ofertar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estas poderão, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada.

Caso ocorra desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para oferta de lances, retomando o Pregoeiro, assim que restabelecida sua conexão, quando analisará os lances ofertados e avaliará se os atos realizados ocasionaram algum prejuízo.

Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.cbтарco.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período considerado "Término Iminente de Pregão".



O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (fechamento randômico), não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances.

Tendo em vista que não é possível prever o tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, a fim de evitar cálculos de última hora e frustrar a disputa por falta de tempo hábil.

O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre aceitação do lance de menor valor.

6.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 7.2.2 deste edital deverão ser remetidos para o e-mail: ctmarica@gmail.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o término da sessão de lances.

Posteriormente ao aceite da documentação enviada por e-mail, a licitante vencedora após a comunicação do pregoeiro, via chat presente no sistema, será informada da abertura do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública virtual, para encaminhar à CBTARCO toda documentação exigida no edital, bem como a proposta de preços atualizada.

A documentação mencionada acima deverá ser encaminhada à CBTARCO no endereço abaixo:

**Rua Ivone dos Santos Cardoso, 340, Itapeba
Maricá/RJ, CEP 24.913-000**

A/C Departamento de Licitação

Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceito, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja apurada proposta ou lance em consonância com o edital.

6.16.1. Nesta etapa o Pregoeiro também poderá negociar com a proponente para tentar alcançar o melhor preço.



Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir dos participantes informações sobre a formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

Na proposta de preço deverão estar inclusas todas as despesas para execução plena do objeto deste edital, tais como: mão de obra, ferramentas ou moldes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

Serão rejeitadas as propostas que:

- Estejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço objeto do certame;
- Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição que substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;
- Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e/ou Termo de Referência **(ANEXO I)**;
- Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento ou norma necessária à plena execução do objeto deste edital.

Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

Caso a licitante vencedora não seja homologada, a CBTARCO convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

A participante vencedora terá o prazo de duas horas a contar da declaração de vencedora no chat, para enviar os documentos de habilitação, pelo email listado no edital e logo após o pregoeiro analisar em conjunto com a equipe de apoio e o jurídico da CBTARCO, será comunicado através do chat, que a empresa tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública virtual, para encaminhar a CBTARCO envelope contendo os documentos listados no item 7.2, devendo este estar lacrado, e com as informações abaixo:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 005/2016

Razão Social

Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento.

O envelope deverá conter os documentos, originais ou cópias autenticadas, especificados abaixo:

Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba, Maricá, RJ - 24913-000

Telefone: (55) (21) 2634.8984

e-mail: cbtarco@cbtarco.org.br Endereço eletrônico: www.cbtarco.org.br



7.2.1. DA PROPOSTA

a) a proposta de preço deverá ser apresentada em 03 (três) via, rubricada em todas as suas folhas, assinada na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma detalhada, clara e inequívoca, e, ainda, contendo **(ANEXO III)**:

Razão Social e CNPJ;

O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a empresa seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

Valores expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na venda ou prestação dos serviços.

Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

Informação constando número de telefone, fax e correio eletrônico (*e-mail*), onde poderão ser efetuados os contatos porventura necessários.

b) as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) as propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, podendo a empresa participante inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária ou providenciado o respectivo crédito, conforme critérios adotados pela CBTARCO;

d) a proposta apresentada não poderá ser alterada quanto ao preço ofertado após a etapa de lances, sendo que o deságio em relação à proposta inicial deve ser aplicado proporcionalmente entre os itens solicitados;

Ainda, não poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



e) se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da CBTARCO, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo;

f) decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas virtuais, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item "e", ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

7.2.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou pela Certidão emitida de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



- o Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- o Documento(s) comprobatórios(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- o Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou pela Certidão emitida de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- o Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Relativa à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- o Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e tenha interesse, deverá apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e documento comprobatório de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo proceder à comprovação dessa condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- o As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição;



- o Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis a critério do CPB, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- o Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado ao CPB convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Relativa à qualificação econômico-financeira:

- o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.
 - A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.
- As sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço do período de sua existência



para atendimento e comprovação do requisito previsto nos subitens c.1.1 e c.1.2.

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante.

e) Outros documentos:

- **Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública ou por empresas privadas que comprovem experiência, demonstrando no mínimo a produção de 50% (cinquenta por cento) do objeto. Tal documento deve conter, obrigatória e legivelmente, dados que identifiquem a entidade emissora e possibilitem checar a veracidade do mesmo, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato e correio eletrônico;
A declaração apresentada, deverá constar que o serviço foi prestado, com a data máxima de dois anos anteriores.**
- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;
- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- Os documentos deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por cartório competente.

O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Em nome da empresa com número do CNPJ e endereço respectivo;

Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:



Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior deste item os documentos que pela própria natureza não possuem exigência legal de fixação de prazo de validade.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá impugnar este Termo de Convocação em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

A petição, que deverá ser apresentada por escrito, será dirigida ao Pregoeiro, cabendo a este julgar o mérito em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da impugnação.

Acolhido o mérito da impugnação, os vícios apontados serão corrigidos, designando-se nova data para abertura do certame.

Qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4.1. A impugnação feita tempestivamente pela empresa interessada não a impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser enviados ao Departamento de Licitação, até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por escrito, através do endereço de e-mail: ctmarica@gmail.com.

Dúvidas referentes ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas através dos números (21) 3173-9833 ou (11)3119-1900 ou, ainda, por intermédio de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".



9. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, ou não havendo, apreciando a regularidade dos atos no procedimento e julgando conveniente e oportuna a contratação, a autoridade competente homologará o resultado e adjudicará o objeto ao vencedor.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CBTARCO, mediante a apresentação de nota fiscal, **após a entrega do bem**, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Cabe à empresa contratada, **a cada novo pagamento**, apresentar a documentação de comprovação da **regularidade fiscal**.



A CBTARCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND FGTS e INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e à Fazenda Federal;

Atestação de conformidade da prestação do serviço ou entrega do(s) produto(s);

Cumprimento das obrigações assumidas;

Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da CBTARCO, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

O limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item 12.1 refere-se a alterações no objeto ou nas quantidades a serem demandadas exclusivamente pela CBTARCO, não podendo a contratada alegar tal liberalidade para requerer reajuste de valores cotados abaixo daqueles praticados no mercado, ou que venham a se mostrar pouco lucrativos e vantajosos.

13. DAS SANÇÕES

Pela inadimplência das obrigações contidas neste edital, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e à ampla defesa:

Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para a CBTARCO;

Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de bens ou execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;

Suspensão do direito de contratar com a CBTARCO, bem como com as Associações ou Confederações esportivas, pelo prazo de 2 (dois) anos.

As sanções previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 poderão ser acumuladas com a do item 13.1.1.

A sanção prevista no item 13.1.4 é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela CBTARCO, a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

As penalidades serão registradas no Registro Cadastral da CBTARCO, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CBTARCO

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

Efetuar o pagamento dos materiais entregues/serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que estiverem fora da especificação constante do Termo de Referência e solicitar sua reparação.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Termo de Convocação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar-se da disponibilidade dos materiais para atender a demanda da CBTARCO.

Informar a CBTARCO o nome do responsável pelo atendimento da sua demanda ou para quaisquer outras providências pertinentes ao objeto da contratação.



Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.

Não transferir totalmente a responsabilidade pela execução do objeto contratual sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBTARCO.

Observar o atendimento dos padrões de qualidade, segurança e garantia do produto ou serviço.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CBTARCO, inclusive de acesso às dependências.

Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens da CBTARCO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CBTARCO.

Comunicar a CBTARCO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.

16. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos e condições previstos na legislação pertinente.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão devem ser enviados à Comissão de Licitação, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail ctmarica@gmail.com.

Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste certame.

As empresas participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Pregão, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CBTARCO.

Acompanham este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Ficha Técnica (proposta inicial);
- c) Anexo III – Carta-proposta para fornecimento (proposta escrita);
- d) Anexo IV – Modelo de instrumento particular de mandato;
- e) Anexo V – Modelo de atendimento ao disposto na CF Art. 7º, incisoXXXIII;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- h) Anexo VIII- Modelo da Minuta Contratual.

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da comarca de Maricá/RJ, está a sede da CBTARCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de dezembro de 2016.

Eros Fauni

Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Confecção de uniformes para uso da Delegação Brasileira durante o ano de 2017.

Deverão ser produzidas 810 (oitocentas e dez) peças, todas no tamanho Grande (G), conforme relação abaixo:

ITEM	PEÇA	QUANTIDADE
01	Camisa esportiva manga curta	240
02	Camisa esportiva manga longa	200
03	Conjunto de agasalho esportivo	120
04	Bermuda esportiva feminina	50
05	Bermuda esportiva masculina	80
06	Colete esportivo sem mangas	120

2. ESPECIFICAÇÕES





CAMISA ESPORTIVA MANGA CURTA: com gola polo em V, no tecido 91% poliéster, 9% elastano na gramatura 160g/m2 com tratamento DRY + Amaciante PES e Proteção UV FPS 30+, com estampa em Sublimação TOTAL pelo processo tipo Digital Pure Color Epson em Alta Resolução, costuras triplas nas barras das mangas e barra da camisa, costuras internas com fio 100% poliamida em ponto cadeia, escudo da CBTARCO bordado na frente no peito esquerdo e o nome "BRASIL" bordado nas costas.



CAMISA ESPORTIVA MANGA LONGA, gola Polo em V, no tecido 91% Poliéster, 9% Elastano na gramatura 160 g / m2 com tratamento DRY + Amaciante PES e Proteção UV FPS 30+, com estampa em Sublimação TOTAL pelo processo tipo Digital Pure Color Epson em Alta Resolução, costuras triplas nas barras das mangas e barra da camisa, costuras internas com fio 100% poliamida em ponto cadeia, escudo da CBTARCO bordado na frente no peito esquerdo e o nome "BRASIL" bordado nas costas.



BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO



CONJUNTO AGASALHO ESPORTIVO UNISEX composto de: UMA JAQUETA manga LONGA em tecido 100% Poliéster com construção em 2 cabos na gramatura de 160 g / m² com Zíper frontal tipo Trator destacável até a gola, forrada internamente com forro de filamento 100% Poliéster, com estampa em Sublimação TOTAL pelo processo tipo Digital Pure Color Epson em Alta Resolução acompanhada de UMA CALÇA em tecido 100% Poliéster com construção em 4 cabos na gramatura de 215 g / m² com bolsos para frontais e um bolso traseiro com velcro, cós com elástico de 40cm de largura e cadarço interno, com estampa em Sublimação TOTAL pelo processo tipo Digital Pure Color Epson em Alta Resolução, escudo da CBTARCO bordado na frente no peito esquerdo e o nome "BRASIL" bordado nas costas.





BERMUDA FEMININA ESPORTIVA em tecido 100% Poliéster com construção em 4 cabos na gramatura de 215 g / m2 com um bolso traseiro com velcro, cós com elástico de 40cm de largura e cadarço interno, com estampa em Sublimação TOTAL pelo processo tipo Digital Pure Color Epson em Alta Resolução.

BERMUDA MASCULINA ESPORTIVA em tecido 100% Poliéster com construção em 4 cabos na gramatura de 215 g / m2 com um bolso traseiro com velcro, cós com elástico de 40cm de largura e cadarço interno, com estampa em Sublimação TOTAL pelo processo tipo Digital Pure Color Epson em Alta Resolução.





BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO





COLETE ESPORTIVO SEM MANGAS em tecido 100% Poliamida emborrachado impermeável com Zíper frontal tipo Trator destacável até a gola, forrada internamente com forro de filamento 100% Poliéster, cós com elástico, sem bolsos, escudo da CBTARCO bordado na frente no peito esquerdo e o nome "BRASIL" bordado nas costas.

3. DA PROVA E DO CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO

Adjudicado ao vencedor o objeto deste edital, serão solicitadas provas de cada item (01 unidade de cada modelo), as quais deverão ser apresentadas em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de envio da solicitação da CBTARCO.

A CBTARCO pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade das provas no prazo de 05 (cinco) dias, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando as provas apresentadas.

Em caso de aprovação com ressalvas, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova prova.

Após as correções ou apresentação de nova prova, será emitido novo parecer em que constará se esta foi aprovada ou reprovada.

Caso as provas não sejam aprovadas em razão de divergência com a descrição que consta neste termo de referência ou baixa qualidade do material e/ou acabamento, a CBTARCO poderá, ao seu critério, solicitar novas provas, quantas vezes o fizer necessário ou rescindir o contrato.

A prova será liberada para recolhimento da empresa, somente após o primeiro recebimento do respectivo material. A licitante terá 30 (trinta) dias para retirar o material no mesmo endereço onde foi entregue.

A empresa vencedora deverá apresentar junto ao contrato um cronograma detalhado de fabricação/produção das peças, que deverá ser aprovado pela CBTARCO.

4. DO PRAZO E DA ENTREGA

A empresa Contratada deverá entregar, na sede da CBTARCO, no prazo fixado em observância do cronograma aceito pela CBTARCO.

O frete bem como as demais despesas com transporte correrá às custas da Contratada.

Cada item deverá ser entregue em embalagens separadas por peça em saco plástico transparente e individualmente.

Caso o material entregue não esteja dentro dos padrões de qualidade exigidos pela



CBTARCO, ou se entregue quantitativo a menor, e não havendo tempo hábil para substituição, a Contratada incorrerá nas sanções previstas neste edital.

A conferência do quantitativo e da qualidade será realizada pela CBTARCO em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, na presença de um representante da Contratada, se assim a mesma desejar. Ainda que a mesma não envie seu representante para a conferência física da entrega, a CBTARCO o fará, registrando qualquer divergência entre a Nota Fiscal e a efetiva entrega, e abatendo-as integralmente do valor a ser pago, cabendo à Contratada repor todo o quantitativo faltante ou de má qualidade, em até 10 (dez) dias corridos após comunicação da CBTARCO, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

A vencedora deve responsabilizar-se integralmente por eventuais problemas causados durante o transporte dos materiais até sua entrega ao CPB, inclusive nos casos em que os materiais forem danificados ou extraviados.

5. VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A CBTARCO poderá realizar visitas técnicas nas dependências da Contratada, mediante agendamento prévio, para acompanhar a produção dos materiais.

6. Penalidades

- 6.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação do serviço acima estabelecidos, a CBTARCO aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura que vier, conforme for verificado o descumprimento dos parâmetros estabelecidos em contrato.
 - 6.1.1. Pelo não envio dos produtos no prazo devido:
 - a) Até 2(dois) descumprimentos: gravidade baixa;
 - b) Entre 3(três) e 5(cinco) descumprimentos: gravidade média;
 - c) Superior a 5(cinco) descumprimentos: gravidade alta.
 - 6.1.2. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBTARCO a empresa vencedora do lote, com a informação para o prazo de correção do inadimplemento e a gravidade considerada.
 - 6.1.3. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:
 - a) Gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados;
 - b) Gravidade média: 6% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados;
 - c) Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.



Eros Fauni

Comissão de Licitação



ANEXO II – FICHA TÉCNICA (PROPOSTA INICIAL)

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TIRO COM ARCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/16

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços discriminados abaixo, conforme especificações do ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e atender às exigências de habilitação previstas no edital.

A PROPONENTE declara que não está suspenso o seu direito de licitar e contratar com a CBTARCO ou com a Administração Pública, nem foi por ela declarada inidônea.

2. VALOR DO MATERIAL

ITEM	PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa esportiva manga curta	240		
02	Camisa esportiva manga longa	200		
03	Conjunto de agasalho esportivo	120		
04	Bermuda esportiva feminina	50		
05	Bermuda esportiva masculina	80		
06	Colete esportivo sem mangas	120		

VALOR TOTAL:



**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso): (A SER CADASTRADO
COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO).**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Data de validade da proposta:

Data:



ANEXO III – CARTA- PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (PROPOSTA ESCRITA)

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TIRO COM ARCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/16.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme especificações do ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (banco/agência e conta):

2. CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e atender às exigências de habilitação previstas no edital.

A PROPONENTE declara que não está suspenso o seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTARCO, nem foi por ela declarada inidônea.

3. VALOR DO MATERIAL (READEQUADRO AO LANCE VENCEDOR)



ITEM	PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa esportiva manga curta	240		
02	Camisa esportiva manga longa	200		
03	Conjunto de agasalho esportivo	120		
04	Bermuda esportiva feminina	50		
05	Bermuda esportiva masculina	80		
06	Colete esportivo sem mangas	120		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso):

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da proposta:

_____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: (QUALIFICAÇÃO)

OUTORGADA: CORRETORA (QUALIFICAÇÃO)

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere à Outorgada plenos poderes para atuar nas licitações da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processo licitatório, tais quais: assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos, interpor recursos, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, formular lances ou desistir destes, requerer desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, bem como todos os demais atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. O Outorgante arcará, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura com firma reconhecida



**ANEXO V – MODELO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CF ART. 7º,
INCISO XXXIII**

(NOME _____ DA _____ EMPRESA _____ PARTICIPANTE)

CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e extintivos que prejudiquem a sua habilitação no presente processo aquisitivo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA DOIS GINÁSIOS E ACADEMIA DO FLUMINENSE FOOTBALL CLUB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos subitens do Item 9., ambos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBTARCO, CNPJ/MF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ () MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se o presente.

[Local e data]

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante. CPF/MF

Observação: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratação de XXXXXX, que entre si celebram a Confederação Brasileira de Tiro com Arco e a empresa XXXXXXX.

CONTRATANTE: a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO, inscrito no CNPJ sob o n.º 0001-49, sediada na rua Ivone dos Santos Cardozo, nº 340, Itapeba, Maricá/RJ, CEP 24.913-000, através de seu Presidente, Sr. VICENTE FERNANDO BLUMENSCHIN, portador da identidade nº 5.047.586 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 528.542.808-49.

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXX, representada por seu (a) sócio (a), o (a) Sr (a). XXXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a legislação vigente, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Confecção de uniformes para uso da Delegação Brasileira durante o ano de 2017, conforme as especificações constantes do Termo de Convocação nº 008/2016 - ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vinculam-se ao presente contrato o Termo de Convocação e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, documentos integrantes deste Instrumento independente de transcrição.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ ().

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação do serviço ser prorrogada, no interesse do CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data da celebração do contrato.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a efetiva entrega das peças e sua aprovação, ou seja, após execução total do contrato, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, até seu vencimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas no Termo de Convocação.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- b) Os valores correspondentes a eventuais danos causados a CBTARCO por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;
- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE deva fazer a retenção.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

SUBCLÁUSULA SEXTA. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e desde que solicitado pela mesma, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA SEXTA será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao do mês da ocorrência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento, nos termos contratuais, após o recebimento e aceitação do objeto;
- Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação deregência;

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços que são objeto desta contratação com eficiência;
- Atender as especificações requeridas para os produtos, bem como às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;



- e) Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste instrumento, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado;
- g) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Termo de Convocação;
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) Solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) Manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados, bem como dos seus resultados;
- l) Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado;
- m) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente durante a execução do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CBTARCO inerentes à execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;
- o) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A fiscalização do contrato será exercida pelos funcionários da CBTARCO nomeados pelo Presidente para tanto, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com Termo de Convocação ou a proposta da CONTRATADA.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas na cláusula décima.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII.
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- XI. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba, Maricá, RJ – 24913-000

Telefone: (55) (21) 2634.8984

e-mail: cbtarco@cbtarco.org.br Endereço eletrônico: www.cbtarco.org.br



- XIII. A reincidência no descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, quando previsto no edital e seus anexos;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIV do artigo anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- i. Devolução de garantia;
- ii. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- iii. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE;
- II. Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de bens ou execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;
- IV. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser cumuladas com a do inciso I.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA. As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do CONTRATANTE, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1 - _____

CPF nº: _____

2 - _____

CPF nº: _____